



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO	
PROTOCOLO GERAL	
DATA <u>24/03/22</u> às <u>17:15</u> min.	
Ass. <u>Fábio</u>	
Fábio Nazareno Mota Mat. 137	
DIRLEG-AL	
Fls. <u>02</u>	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINSQuadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br**OFÍCIO**

OFÍCIO/GAB/DPG N° 112/2022

Palmas/TO, 24 de março de 2022.

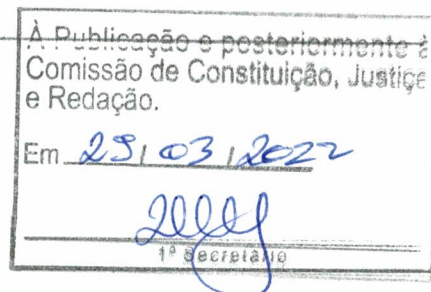
A Sua Excelência, o Senhor

ANTÔNIO ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis

Nesta

Assunto: Revisão geral anual

Exmo. Senhor Presidente,

No ensejo de cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, via iniciativa privativa da Defensoria Pública Geral, tal como plasmado na Emenda Constitucional n.º 80, de 04 de junho de 2014, acerca da revisão geral anual dos quadros institucionais e alteração das tabelas na Lei Complementar n.º 55/2009, bem como correlatas, com arrimo no art. 134, §4º, da Constituição Federal.

Em anexo, segue a Minuta do Projeto em questão, acompanhada da correspondente justificativa para análise e deliberação dessa Augusta Casa de Leis.

Respeitosamente,

ESTELLAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/03/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

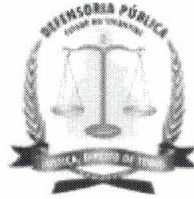


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0632891** e o código CRC **00A5279A**.

22.0.000000351-8

0632891v3





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

FUNDAMENTAÇÃO - ASSJURDPG**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimos Senhores Presidente e demais Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com arrimo no art. 96, II, “b”, combinado com o art. 134, §4º, ambos da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar o Projeto de Lei destinado à concessão de reposição salarial aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, alusiva aos anos de 2020, 2021 e 2022.

O art. 1º da Lei n. 2.777, de 06 de novembro de 2013, fixou a data base dos servidores do quadro auxiliar da Defensoria Pública, com efeito a partir de 1º de maio de cada ano respectivo, a ser apurado com base nos doze meses do período anterior da base de cálculo.

A revisão geral **não representa aumento real de remuneração**, mas apenas recomposição do valor da moeda em decorrência das perdas inflacionárias do período, razão pela qual, a exemplo do praticado no âmbito dos demais órgãos públicos, como Tribunal de Contas (Lei n. 3.587, de 17 de dezembro de 2019); Tribunal de Justiça (Lei n. 3.881, de 17 de fevereiro de 2022) e Ministério Público (Lei n. 3.882, de 18 de fevereiro de 2022), tal reposição deve incidir sobre a remuneração dos cargos efetivos e comissionados.

Neste panorama, o índice INPC apurado de maio/2019 a fevereiro/2022 é de 20,64%, conforme art. 1º, §1º, da Lei n. 2.777/2013, contudo, devido a limitação de recursos orçamentários e financeiros, apresenta-se o percentual de 2% (dois por cento) para os anos de 2020 e 2021 e 6% (seis por cento) para o exercício de 2022, já aplicados no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009; nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009; e no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014, conforme Anexos I ao VI do Projeto de Lei ora apresentado.

Conforme se deflui da análise do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro anexo, a repercussão no atual exercício financeiro será de apenas 0,0756% sobre a RCL - Receita Corrente Líquida.

Os recursos necessários para lastrear a revisão serão pleiteados em atendimento ao assegurado na alínea “a”, inciso I, §1º, do artigo 45 da Lei n.º 3.839/2021:

Art. 45.

§1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, a Lei Orçamentária Anual - LOA reservará recursos, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no art. 20, inciso II, alínea “c”, da LRF, para:

I - no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Defensoria Pública do Estado, respeitadas as respectivas competências, a concessão da revisão geral anual salarial da remuneração e do subsídio, referentes aos valores:

a) decorrentes de eventual inadimplência do pagamento da revisão geral anual de outros exercícios;

b) correspondentes à revisão geral anual do ano de 2022;

Ademais, trata-se de cumprimento de norma constitucional cogente, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante permissivo contido no art. 22, parágrafo único, inc. I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ao final da propositura, se encontra a Tabela I do Anexo Único à Lei Complementar nº 55/2009, atualizando o subsídio que é pago aos Defensores Públicos do Estado do Tocantins, posto que não houve atualização dos valores descritos nas últimas alterações legislativas, haja vista que até então o aumento do subsídio ocorria *pari passu* com o acréscimo dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Pontua-se que os valores dispostos na Tabela de subsídio dos Defensores Públicos se referem exclusivamente ao montante atualmente pago à carreira, sem qualquer aumento, portanto, sem impacto orçamentário e financeiro neste quesito, pois retrata apenas o valor vigente.

Em cumprimento às legislações, em especial a Constituição Federal (art. 37, inciso X) e Lei n. 2.777, de 06 de novembro de 2013, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

ESTELLAMARIS POSTAL

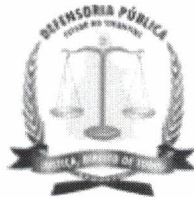
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/03/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0632892** e o código CRC **D75D8FC8**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

MINUTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE ____ DE _____ 2022

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedida, a partir de 1º de abril de 2022, recomposição salarial, no percentual de 2% (dois por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base dos anos de 2020 e 2021, na conformidade dos Anexos I, II, e III desta Lei Complementar, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II – nas remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, e

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º É concedida, a partir de 1º de maio de 2022, revisão geral anual, no percentual de 6% (seis por cento), aos cargos de provimento efetivo, em comissão e funções de confiança da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relativa à data base do ano de 2022, na conformidade dos Anexos IV, V, e VI desta Lei Complementar, incidentes sobre as remunerações e vencimentos estabelecidos:

I - no Anexo III da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009;

II – nas remunerações estabelecidas nas Tabelas V e VII do Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, e

III - no Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, mediante disponibilidade dos mesmos.

Art. 4º A Tabela I do Anexo Único à Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 passa a vigorar na conformidade do Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Palmas, aos ____ dias do mês de ____ de 2022.

ESTELLAMARIS POSTAL
Defensora Pública-Geral

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___
DE _____ 2022**

ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	10.136,49	10.643,31	11.175,48	11.734,25	12.320,96	12.937,01	13.583,86
B	14.263,05	14.976,21	15.725,02	16.511,27	17.336,83	18.203,67	19.113,86
C	20.069,55	21.073,03	22.126,68	23.233,01	24.394,66	25.614,40	26.895,12

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	7.464,13	7.837,34	8.229,20	8.640,66	9.072,70	9.526,33	10.002,65
B	10.502,78	11.027,92	11.579,32	12.158,28	12.766,20	13.404,51	14.074,73
C	14.778,47	15.517,39	16.293,26	17.107,93	17.963,32	18.861,49	19.804,56

TABELA 3							
CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	4.868,28	5.111,69	5.367,28	5.635,64	5.917,42	6.213,29	6.523,96
B	6.850,16	7.192,66	7.552,30	7.929,91	8.326,41	8.742,73	9.179,87
C	9.638,86	10.120,80	10.626,84	11.158,18	11.716,09	12.301,90	12.916,99

TABELA 4							
CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7

A	5.528,99	5.805,43	6.095,71	6.400,49	6.720,52	7.056,54	7.409,37
B	7.779,84	8.168,83	8.577,27	9.006,13	9.456,44	9.929,26	10.425,75
C	10.947,01	11.494,36	12.069,08	12.672,54	13.306,16	13.971,47	14.670,04

TABELA 5

CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.685,97	3.870,27	4.063,78	4.266,97	4.480,32	4.704,33	4.939,55
B	5.186,53	5.445,86	5.718,15	6.004,06	6.304,26	6.619,47	6.950,44
C	7.297,97	7.662,86	8.046,01	8.448,31	8.870,72	9.314,26	9.779,97

TABELA 6

CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.685,97	3.870,27	4.063,78	4.266,97	4.480,32	4.704,33	4.939,55
B	5.186,53	5.445,86	5.718,15	6.004,06	6.304,26	6.619,47	6.950,44
C	7.297,97	7.662,86	8.046,01	8.448,31	8.870,72	9.314,26	9.779,97

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___
DE _____ 2022**

Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA
DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	10	7.931,43	5.229,92	13.161,35
DADP	9	5.840,42	3.851,12	9.691,54
DADP	8	5.191,48	3.423,22	8.614,70
DADP	7	3.677,30	2.424,78	6.102,08
DADP	6	2.235,22	1.473,88	3.709,10
DADP	5	1.946,81	1.283,70	3.230,51
DADP	4	1.730,49	1.141,08	2.871,57
DADP	3	1.514,18	998,45	2.512,63
DADP	2	1.297,87	855,80	2.153,67
DADP	1	1.081,56	713,16	1.794,72

TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.135,72
FCDP	4	1.708,57
FCDP	3	1.366,87
FCDP	2	1.092,38
FCDP	1	874,63



**ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___
DE _____ 2022**

Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	160
			1.818,00	1.123,35	2.941,35	

**ANEXO IV DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___
DE _____ 2022**

ANEXO III À LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

TABELA 1							
CARGO:	ANALISTA EM GESTÃO - ESPECIALIZADO						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	10.744,68	11.281,91	11.846,01	12.438,31	13.060,22	13.713,23	14.398,89
B	15.118,84	15.874,78	16.668,52	17.501,94	18.377,04	19.295,89	20.260,69
C	21.273,72	22.337,41	23.454,28	24.626,99	25.858,34	27.151,26	28.508,82

TABELA 2							
CARGO:	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	SUPERIOR						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7

A	7.911,98	8.307,58	8.722,96	9.159,10	9.617,06	10.097,91	10.602,81
B	11.132,95	11.689,60	12.274,08	12.887,78	13.532,17	14.208,78	14.919,22
C	15.665,18	16.448,44	17.270,86	18.134,40	19.041,12	19.993,18	20.992,84

TABELA 3

CARGO:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NÍVEL:	MÉDIO ESPECIALIZADO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.160,38	5.418,39	5.689,31	5.973,78	6.272,47	6.586,09	6.915,40
B	7.261,17	7.624,22	8.005,44	8.405,71	8.825,99	9.267,29	9.730,66
C	10.217,19	10.728,05	11.264,45	11.827,68	12.419,06	13.040,01	13.692,01

TABELA 4

CARGO:	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	5.860,72	6.153,76	6.461,45	6.784,52	7.123,75	7.479,93	7.853,93
B	8.246,63	8.658,96	9.091,91	9.546,50	10.023,83	10.525,02	11.051,27
C	11.603,83	12.184,03	12.793,23	13.432,89	14.104,53	14.809,76	15.550,25

TABELA 5

CARGO:	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.907,13	4.102,48	4.307,61	4.522,99	4.749,14	4.986,59	5.235,92
B	5.497,72	5.772,61	6.061,24	6.364,30	6.682,51	7.016,64	7.367,47
C	7.735,84	8.122,64	8.528,77	8.955,21	9.402,97	9.873,12	10.366,77

TABELA 6

CARGO:	MOTORISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA						
NÍVEL:	MÉDIO						
CLASSES	PADRÃO						
	1	2	3	4	5	6	7
A	3.907,13	4.102,48	4.307,61	4.522,99	4.749,14	4.986,59	5.235,92
B	5.497,72	5.772,61	6.061,24	6.364,30	6.682,51	7.016,64	7.367,47
C	7.735,84	8.122,64	8.528,77	8.955,21	9.402,97	9.873,12	10.366,77

**ANEXO V DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE __
DE _____ 2022**

Anexo Único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA
DEFENSORIA PÚBLICA-DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	10	7.931,43	6.019,60	13.951,03
DADP	9	5.840,42	4.432,61	10.273,03
DADP	8	5.191,48	3.940,10	9.131,58
DADP	7	3.677,30	2.790,90	6.468,20
DADP	6	2.235,22	1.696,42	3.931,64
DADP	5	1.946,81	1.477,53	3.424,34

DADP	4	1.730,49	1.313,37	3.043,86
DADP	3	1.514,18	1.149,20	2.663,38
DADP	2	1.297,87	985,02	2.282,89
DADP	1	1.081,56	820,84	1.902,40



TABELA VII

SÍMBOLO, NÍVEIS E VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA-FCDP

SÍMBOLO	NÍVEL	VALOR (R\$)
FCDP	5	2.263,86
FCDP	4	1.811,09
FCDP	3	1.448,88
FCDP	2	1.157,92
FCDP	1	927,11

**ANEXO VI DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __
DE _____ 2022**

Anexo Único da Lei nº 2.865, de 14 de maio de 2014

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO			QUANT.
Assessor Técnico de Defensor Público	Graduação em ciências jurídicas e sociais, com diploma registrado por faculdade de Direito reconhecida.	Aos ocupantes dos cargos descritos nesta Lei cumpre prestar a assistência técnico-jurídica necessária aos Defensores Públicos e às demais Unidades da Defensoria, minutar petições, realizar acompanhamento de processos judiciais e administrativos, executar outras atividades afins à sua área de atuação e formação profissional.	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)	160
			1.818,00	1.299,83	3.177,83	

ANEXO VII DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº __, DE __ DE _____ DE 2022

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009



TABELA I
SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO*
Classe Especial	13	35.462,22
1ª	98	33.689,11
2ª	29	32.004,65
Defensor Público Substituto	20	30.404,42

**A diferença fixada entre subsídios, por classe, é de 5% (cinco por cento), a partir da Classe Especial.*



Documento assinado eletronicamente por **Estellamaris Postal, Defensor Público Geral**, em 24/03/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.defensoria.to.def.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **0632893** e o código CRC **D7917DB6**.